

Deliberação CRH Nº 041, de 13 de Fevereiro de 2003

Aprova os procedimentos para cadastramento e eleição dos representantes das entidades da sociedade civil que integrarão o CRH no período 2003 a 2005.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 5º do Decreto 36.787/93, conforme alteração introduzida pelo Decreto 43.265/98, resolve:

Artigo 1º - Ficam aprovados os procedimentos, para cadastramento e eleição dos representantes das entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Recursos Hídricos no período 2003 a 2005, propostos pelo CORHI e constantes do Edital em Anexo a esta Deliberação.

Artigo 2º - O Artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pela Deliberação CRH Nº 01/93, com as alterações aprovadas pela Deliberação CRH Nº 19/98, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - O representante de cada segmento da sociedade civil terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito."

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2003.

Mauro Guilherme Jardim Arce

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos